DECRETO Nº 5.139/2.023 DE 27 DE MARÇO DE 2.023

Dispõe sobre a liquidação de despesas e regulamenta o art. 146 da Lei Federal no. 14.133/2021, no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 146, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2.021, e ainda,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos no processo de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Barra do Garças,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto

Art. 1º - Regulamentar a liquidação de despesas nas contratações efetivadas de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

Estágios da despesa

Art. 2º - A realização da despesa sujeita-se aos estágios de empenho, liquidação e pagamento.

§1º - É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

 $\S 2^{\mathbf{o}}$ - O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

CAPÍTULO II LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Definições

- **Art.** 3º A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
- **Art.** 4º A liquidação da despesa será processada após a entrega do material ou a efetiva prestação do serviço, salvo os casos que independerem de implemento de condição.
- **Art. 5º** A liquidação da despesa por fornecimento de bens ou serviços prestados terá por base:
 - I. o contrato, o ajuste ou o acordo respectivo;
- II. a nota de empenho; e
- III. os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.
- **Art.** 6° No ato de liquidação da despesa, o serviço de contabilidade comunicará aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei n°. 4.320, de 17 de março de 1964.

Procedimentos

Art. 7º - Toda despesa será liquidada mediante exame prévio de sua legalidade, com base nos documentos comprobatórios exigidos em legislação específica e emissão da respectiva Nota de Liquidação.

Parágrafo único. Como comprovantes de despesa serão aceitas as primeiras vias de Nota Fiscal e o Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou documento equivalente, acompanhada do Formulário de Liquidação de Despesas (anexo) constante do Anexo, preenchido, datado e assinado pelo(s) Fiscal(is) de Contrato responsável(is) pelo recebimento dos materiais, bens ou serviços solicitados, declarando que os mesmos foram recebidos ou efetuados em condições satisfatórias para o serviço público municipal.

Art. 8º - É vedada a utilização de um único processo de liquidação e pagamento para credores distintos, ainda que se trate do mesmo objeto, bem como a reutilização de um processo de empenho de despesa em novos procedimentos licitatórios.

Competência

Art. 9° - Compete à Secretaria Municipal de Finanças, através da Gerência de Tesouraria:

 verificar o cumprimento das rotinas e procedimentos estabelecidos para o exame dos processos de despesas; Página2

0



- dar ciência aos responsáveis, quando necessário, de possíveis falhas no processo de despesas, com vistas ao respectivo saneamento;
- III. homologar a liquidação do processo de despesas, se verificado o adequado implemento da despesa.

Parágrafo único. As contratações efetivadas pela Lei Federal nº. 14.133/2.021 não serão pagas sem a devida homologação da liquidação.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Omissão

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Finanças.

Vigência

Art. 11 - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças/MT, em 27 de março de 2.023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Finanças



ANEXO - Formulário de Liquidação de Despesas

Processo Administrativo:	90	Número do Pro	otocolo:			
/			/			
Assunto:						
Nº da nota de empenh (NE):	no Data de	e emissão da NE:	Data de en	trega da NE:		
Formalização de instrumen	to de contra	to? Se SIM, i	nforme o nº	do contrato:		
[]SIM []NÃO				200		
Prazo de entrega:	A-LT	Data-limite par	ra entrega sei	m multa:		
Jian C Marin C Ja		10,1	7	No.		
dias []úteis []corridos Data de entrega:		A entrega ocorreu na totalidade?				
MAKES IN SECTION		A CONTRACTOR OF THE PERSON OF				
O material/serviço entregue	e/fornecido	está de acordo co	om o contrata	ado?		
[]SIM []NÃO				NU T		
A entrega ocorreu dentro do	prazo?	Se NÃO, quant	os dias de atr	aso?		
		dias				
[]SIM []NÃO Se o material foi entregue o	em atraso.	ual o percentua	1 147/	1		
de multa sobre o valor da N		quai o percontac		%		
Nº da nota fiscal (NF):	fiscal (NF): Data de emissão da NF:		A NF contém rasuras?			
		The same of the sa	[]SIM []	NÃO		
O valor está conforme contr	atado?		20 July 10 Jul			
[]SIM []NÃO		[]SIM []NA	OĬ			
NF emitida no prazo de vali	dade?		Agência:	Conta:		
Observações:						
Observações.						
-						
	-					
	0			0		

CNPJ: 03.439.239/0001-50 **CEP:** 78.600-907

(66) 3402-2000

gabprefbg@hotmail.com

Rua Carajás, nº 522, Centro Barra do Garças/MT

À Secretaria Municipal de Finanças para:] Pagamento integral da Nota Fiscal						
] Pagamento com a rete	enção de	_% a título de	eventual per	nalidade		
arra do Garças/MT,	1		./			
Ba	Assinatura e	e carimbo do fi	scal			
	以及					